ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

132

LEI Nº 2034, DE 24 DE JULHO de 1963.

Abre o crédito especial de // CR$ 1.600.000,00 (HUM MILHÃO E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), para aquisição de um grupo gerador e instalação de serviço de energia elétrica no povoado de São Pedro, Rio Arapiuns, deste Município.

A Câmara Municipal de Santarém, estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aberto o Crédito Especial de CR$1.600.000,00 (HUM MILHÃO E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), destinados a aquisição e instalação do serviço de energia elétrica do povoado de São Pedro, no Rio Arapiuns, neste Município.

Artº 2º - O crédito acima definido, correrá à conta dos recursos financeiros do Município, do corrente exercício.

§ Único - A referida Verba fica assim distribuida:
a) Para a compra de um grupo gerador CR$1.200.000 (HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZEIROS).
b) Para a compra de materiais, como postes, fio, etc CR$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS).

Artº 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santarém, 24 de julho de 1963.

(Dr. Everaldo de Souza Martins)
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria aos vinte e quatro dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e tres.

(Valeriano Correa Colares)
Secretário Municipal em comissão

/AF